PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1008 – Reforma Unidade Saúde
4.4.90.30 – Material de Consumo (fonte 2) ..... + R$ 16.500,00
4.4.90.30 – Material de Consumo (fonte 5) ..... + R$ 27.500,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 27.500,00

10.303.0006.1001 – Manutenção do Departamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 50.000,00

10.304.0006.1001 - Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1) ..... + R$ 65.000,00

10.305.0006.1001 - Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2) ..... + R$ 40.150,00

10.305.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (fonte 5) ..... + R$ 20.000,00

10.306.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 30.000,00

TOTAL .....+ R$ 276.650,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, através das Fontes de Recurso do Tesouro, Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 251 de 31/12/2019.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Porto Feliz, 05 de junho de 2020.

Ofício nº. 175/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

O Crédito Adicional Especial que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta